DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 18.611.503/0001-69
("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2025, às 15h, nas dependências da sede do **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, administrador do Fundo ("Administrador"), na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, Bairro de Botafogo, CEP 22250-906, realizada de forma remota.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação enviado aos cotistas do Fundo ("Cotistas"), em 03 de dezembro de 2025, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da regulamentação em vigor ("Edital de Convocação").

PRESENÇA: (i) Cotistas detentores de 11,96% do total de cotas emitidas da classe única do Fundo enviaram, tempestivamente, suas manifestações de voto, nos termos do Edital de Convocação, sendo certo que as referidas manifestações de voto ficarão arquivadas na sede social do Administrador, para fins de controle de quórum, conforme Anexo II à presente ata da Assembleia; e (ii) representantes do Administrador.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rodrigo de Godoy; e Secretária: Camilla Donati.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A alteração do regime de responsabilidade do Fundo para responsabilidade limitada. Em caso de aprovação, o nome do Fundo passará a ser **DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA** e o artigo 2.2 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Responsabilidade dos Cotistas***
>
> ***2.2.*** *Limitada ao valor de suas Cotas subscritas."*

(ii) Em caso de aprovação do item (i) acima, a exclusão do item 4.1.3 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo referente aos '*Riscos de perdas patrimoniais e responsabilidade ilimitada*', bem como a renumeração dos itens subsequentes.

(iii) Em caso de aprovação do item (i) acima, a inclusão do novo capítulo 7 no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo referente à insolvência da Classe. Desta forma, em caso de aprovação, o referido capítulo passa a compor o Anexo descritivo da Classe Única do Fundo com a seguinte redação:

> "
>
> ***7. INSOLVÊNCIA DA CLASSE***
>
> ***Patrimônio Líquido Negativo***

7.1. *A existência de um passivo exigível superior ao Ativo total em classes de investimentos configura um patrimônio líquido negativo. Nestas ocasiões, a liquidação integral do Ativo da classe de investimentos não será suficiente para a satisfação das obrigações por ela assumidas.*

Segregação Patrimonial

7.2. *As classes de cotas do fundo de investimento possuem patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei n° 13.874/2019) conforme regulamentada pela Resolução. Caso o patrimônio líquido de uma classe se torne negativo, não haverá transferência das obrigações e direitos desta classe às demais que integrem o mesmo fundo de investimento. Não há, em qualquer hipótese, solidariedade ou qualquer outra forma de coobrigação entre classes.*

Soberania das Assembleias de Cotistas

7.3. *As decisões tomadas no âmbito das assembleias de Cotistas possuem caráter soberano e de execução obrigatória pelos Prestadores de Serviços Essenciais.*

7.3.1. *Constatado o patrimônio líquido negativo, e percorrido o processo previsto na regulamentação vigente, o administrador fiduciário da classe de investimento deverá, obrigatoriamente, submeter para deliberação pelos Cotistas a declaração de insolvência da classe de investimentos.*

7.4. ***Regime de Insolvência.*** *A deliberação dos Cotistas pela insolvência da Classe obriga o Administrador da Classe a requerer judicialmente a declaração de insolvência.*

7.4.1. *Por força do regime de segregação patrimonial, os credores da Classe não poderão recorrer ao patrimônio de outras Classes do Fundo, e nem poderão recorrer ao patrimônio pessoal dos Cotistas da Classe posto que a responsabilidade destes é limitada ao valor por eles subscrito.*

7.4.2. ***Em qualquer caso, serão aplicáveis os efeitos da insolvência somente em relação à classe de investimentos a que se atribuem as obrigações e dívidas que deram causa ao requerimento de declaração de insolvência."***

(iv) A consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações acima, o qual passará a vigorar com a redação do Anexo II ao presente instrumento.

DELIBERAÇÕES / RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: Verificado o quórum previsto no Regulamento, a Assembleia foi instalada com a presença de Cotistas detentores de 11,96% do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto, os quais representam 100% (cem por cento) dos Cotistas que enviaram manifestação de voto à presente consulta formal.

Considerando as manifestações de voto recebidas pelo Administrador, bem como os quóruns de deliberação previstos no Edital de Convocação, os Cotistas votaram da seguinte forma:

Voto	Materia I	Materia II	Materia III	Matéria IV
Aprovado	11,96%	11,96%	0,00%	0,00%

Reprovado	0,00%	0,00%	11,96%	11,96%
Abstenção	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total	11,96%	11,96%	11,96%	11,96%

Diante do exposto, restaram aprovadas as matérias (i) e (ii) da Ordem do Dia, ao passo que as matérias (iii) e (iv) restaram reprovadas. Em razão disso, o Administrador informa que o novo Regulamento do Fundo contemplará exclusivamente as alterações deliberadas nas matérias (i) e (ii) da Ordem do Dia, conforme disposto no Anexo I à presente ata.

O Cotista detentor de 11,96% das cotas emitidas da classe única do Fundo apresentou manifestação de voto solicitando que fosse submetida à deliberação dos Cotistas uma nova proposta de capítulo a ser incluído no Regulamento referente à insolvência da classe única do Fundo. Nesse sentido, o Administrador informa que observará todos os procedimentos previstos no art. 73 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, relativos à convocação de assembleia por solicitação de cotistas detentores de mais de 5% do total das cotas emitidas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, tendo sido a presente Ata lavrada e assinada.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

Mesa:

Rodrigo de Godoy
Presidente

Camilla Donati
Secretária

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 18.611.503/0001-69
("Fundo")

REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE VOTO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 18.611.503/0001-69
("Fundo")

REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025